



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO  
08/04/2025

Cassiano Ricardo Ferreira Silva  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
Casa Zacarias Verissimo da Silva

APROVADO

Em

Presidente

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO NO CURRÍCULO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**Art. 1º** – Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão de conteúdos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no currículo das escolas da rede municipal de ensino, a serem trabalhados de forma interdisciplinar dentro dos componentes curriculares.

**Art. 2º** – O ensino sobre o autismo será abordado nas diversas disciplinas, conforme a adequação pedagógica de cada nível de ensino, promovendo:

- I – A conscientização dos alunos sobre o autismo, promovendo respeito e inclusão;
- II – O reconhecimento das características do TEA para reduzir o preconceito e a desinformação;
- III – O estímulo a práticas inclusivas dentro e fora do ambiente escolar.

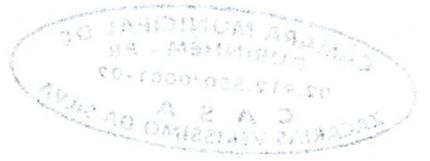
**Art. 3º** – Fica instituída no calendário oficial do município a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, alinhada ao Dia Mundial da Conscientização do Autismo (2 de abril).

**Art. 4º** – Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, as escolas municipais deverão realizar atividades como palestras, dinâmicas, exposições e ações de sensibilização sobre o tema, podendo contar com a participação de profissionais da área da saúde e educação, além de familiares e membros da comunidade.

**Art. 5º** – A Secretaria Municipal de Educação será responsável por fornecer diretrizes para a implementação da presente lei, garantindo capacitação contínua aos professores para abordar o tema adequadamente em sala de aula.

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Presidente do Conselho Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua ... nº ...  
Curitiba, Paraná, Brasil



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurinhém/PB, em 10 de abril de 2025.

**TARCISIO SAULO DE PAIVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHEM  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA:**

A presente proposta visa garantir que o tema do autismo seja tratado de maneira contínua e eficaz dentro das escolas municipais, promovendo maior compreensão, inclusão e respeito às pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Atualmente, o município conta com mais de 60 alunos diagnosticados com TEA matriculados na rede municipal de ensino, o que reforça a urgência de ações educativas permanentes voltadas para a conscientização e inclusão.

A educação é um pilar fundamental para a construção de uma sociedade mais acolhedora e preparada para lidar com a diversidade. Incluir o tema do autismo no currículo escolar e no calendário oficial do município é um passo essencial para que alunos, professores e toda a comunidade escolar desenvolvam empatia, conhecimento e práticas de inclusão.